LEI Nº 2214, DE 20 DE AGOSTO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Companhia de Desenvolvimento da Lapa – COMLAPA, autorizada a abrir em seu orçamento, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

01.00– COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA
01.04 – ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2.001–MANUTENÇÃO DA COMP. DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA
33.90.47.00.00-0001–OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIA E CONTRIBUTIVA..R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA
01.04 – ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2.001–MANUTENÇÃO DA COMP. DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA
44.90.51.00.00-0001 – OBRAS E INSTALAÇÕESR$ 5.000,00
TOTALR$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 20 de Agosto de 2008

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal